

EDITAL 02/2020

Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino - alunos dos cursos de ensino superior

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – *Campus Pinheiral* com a finalidade de assegurar a permanência de estudantes e visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos educandos, torna público o processo seletivo para vagas no seu **Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino**.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. As inscrições deverão ser realizadas, na Assistência Estudantil do campus Pinheiral, no horário de 11h às 17h., no período de 18/02 a 20/02/2020.

1.1.2. A documentação comprobatória deverá ser entregue no *campus*, em envelope lacrado, com o nome e telefone de contato do candidato, ou enviada com aviso de recebimento - AR, via SEDEX, para a **Coordenação Técnico-Pedagógica/Assistência Estudantil** dentro do mesmo prazo estipulado para as inscrições. Postagens com data posterior ao último dia de inscrição (20/02/2020) serão desconsideradas.

1.1.3. O endereço para postagem é: IFRJ – Campus Pinheiral / Recepção Rua José Breves, nº 550, Pinheiral, RJ, CEP 27197-000.

1.2. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas **06 (seis) vagas para alunos dos cursos superiores**, exclusivamente para estudantes do sexo masculino. Os alunos não classificados dentro do número de vagas irão compor a lista de cadastro reserva do período letivo do primeiro semestre de 2020.

1.3. DOS REQUISITOS

1.3.1. Poderão candidatar-se ao Programa de Moradia Estudantil os alunos regularmente matriculados em cursos superiores do Instituto Federal do Rio de Janeiro, do *Campus Pinheiral* **não residentes no município de Pinheiral, comprovadamente carentes de recursos econômicos** e que demonstrarem a necessidade de ocupação de alojamento. **Serão utilizados como critérios classificatórios a renda per capita (calculada a partir da renda bruta familiar) e a distância entre a moradia e o campus.**

1.3.2. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no *Campus Pinheiral*, **prioritariamente**, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

1.3.3. Terão prioridade ao Programa de Moradia Estudantil os alunos menores de idade, alunos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio e/ou alunos que apresentam algum tipo de deficiência, conforme Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e Decreto 3298 de 20 de dezembro de 1999.



1.3.4. Os interessados deverão formalizar a inscrição através do *preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo I)* e a *apresentação da documentação relacionada no item 1.5 deste Edital*, referentes à situação socioeconômica da família.

1.3.5. São critérios eliminatórios de seleção para o Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino:

- I - Possuir registro de faltas disciplinares graves e/ou gravíssimas no ano letivo anterior;
- II - Ter domicílio familiar na zona urbana onde se localiza o *Campus*;
- III - Ser proprietário, ou filho de proprietário (a) de imóvel residencial na condição mencionada no item II;
- IV – Ter infrequência superior a 10%, no ano letivo anterior, em caso de aluno já integrante da Programa de Moradia Estudantil;
- V – Não ter cumprido os deveres previstos no Regulamento de Moradia Estudantil – em caso de aluno já integrante do Programa de Moradia Estudantil – bem como as demais normas disciplinares do *campus*, também previstas em regulamento específico;
- VI – Ter perdido a vaga em caráter permanente, em caso de aluno que já tenha sido integrante anteriormente do Programa de Moradia Estudantil;
- VII - Ter reincidido em reprovação, salvo decisão do Setor de Assistência Estudantil em conjunto com a Coordenação de Curso e a CoTP, ressalvados os casos de necessidades educacionais especiais declarados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).

1.3.6. São critérios classificatórios de seleção para o Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino:

- I - A renda *per capita*;
- II - A distância entre o endereço de domicílio e o *Campus Pinheiral*;
- III - A ordem de classificação no processo seletivo.
- IV - Não ter gratuidade no transporte;
- V - A participação em atividades acadêmicas em tempo integral no *campus*;
- VI – Dificuldade de transporte público para acesso ao *campus*;
- VII – Aproveitamento escolar e os antecedentes disciplinares, para alunos veteranos;

1.4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

1.4.1. Para se candidatar às vagas disponibilizadas pelo presente edital o candidato deverá:

- a) Imprimir e preencher a ficha de inscrição, disponível no anexo I deste edital.
- b) Imprimir a folha de endereço do destinatário (anexo III deste edital) para colocá-la no envelope de envio da documentação, que deverá ser em tamanho A4 ou ofício, para os casos de envio pelos Correios.
- c) Providenciar fotocópias de toda documentação comprobatória, e acondicioná-la no envelope tamanho A4 ou ofício, devidamente endereçado.
- d) Após preparar toda documentação (vide item 1.5), conforme orientações deste edital, os candidatos poderão optar por duas formas de entrega: presencial ou via serviços dos Correios.
- e) Para entrega presencial, os candidatos deverão entregar todos os documentos exigidos (item 1.5), em envelope lacrado, na Assistência Estudantil do campus Pinheiral, no horário de 11h às 17h., no período de 18/02 a 20/02/2020.
- f) Para inscrição via serviços dos Correios, os candidatos deverão postar os envelopes com suas documentações comprobatórias e a ficha de inscrição em qualquer agência dos Correios, no horário de atendimento, respeitando o limite final do **prazo dia 20 de fevereiro de 2020**.
- g) Guardar, cuidadosamente, o seu comprovante de Postagem entregue pelo agente dos Correios (aviso de recebimento – AR). Caso necessário, poderá ser exigida a sua apresentação para comprovação do envio da documentação no prazo estipulado, que somente poderá ser efetuada por este documento. Se não houver a devida comprovação, a inscrição solicitada não será efetuada.
- h) Em caso de aluno já integrante da Programa de Moradia Estudantil deverão ser entregues, além da ficha de inscrição e auto declaração devidamente preenchidas, cópia do comprovante de residência devidamente atualizado e a documentação referente à comprovação de renda familiar.

1.5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.5.1. Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição as cópias dos documentos citados a seguir. **O candidato que não entregar qualquer dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado do processo seletivo:**

1. Renda Familiar: Contracheque dos Responsáveis pelo estudante, do próprio estudante, irmãos e outros dependentes maiores de 18 anos, bem como de todos residentes da mesma casa que o estudante com idade superior a 18 anos, caso possuam. Não serão aceitos contracheques anteriores a novembro de 2019.

- a) Na falta do contracheque, apresentar declaração do responsável constando valor do rendimento e atividade exercida;
- b) Caso algum integrante maior de idade exerça atividades autônomas formais, apresentar comprovante de autonomia assinado acompanhado de declaração constando renda bruta e atividade exercida;
- c) Se algum integrante maior de idade for beneficiário do INSS, apresentar o Extrato Mensal de Rendimentos, obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;
- d) Serão considerados responsáveis os pais ou responsáveis legais (incluir Termo de Guarda). A apresentação de comprovante de rendimentos apenas da mãe, somente nos casos em que houver separação legal comprovada ou documento comprobatório e não houver mais nenhum residente maior de dezoito anos na mesma residência que o estudante;

e) Os casos de pensão alimentícia e/ou bolsa família deverão ser informados e os devidos documentos apresentados, a fim de comprovar renda. Os casos negativos (em que não há recebimento de pensão e/ou bolsa família) deverão constar em declaração do responsável;

f) Caso apresente outro responsável que não sejam os pais, a documentação de renda deverá ser acompanhada de tutela judicial, ou documento comprobatório (modelo no Anexo IV);

g) Todos os dependentes maiores de 18 anos, independente de exercerem ou não atividade remunerada, devem apresentar algum documento de comprovação de renda ou inexistência de renda (Declaração de Pessoa Sem Renda – Anexo V).

2. Declaração de Imposto de Renda dos responsáveis e de todos os maiores de 18 anos do grupo familiar, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018 e o recibo de entrega da declaração ou comprovante de declarações entregues em 2018.

OBSERVAÇÃO: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da receita federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: **“Sua declaração não consta na base de dados da receita”**;

3. Carteira de Trabalho: cópia das folhas de identificação, contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato de trabalho do estudante, e de todos residentes da mesma moradia do estudante maiores de 18 anos, inclusive do candidato, ou documento comprobatório no caso de perda ou não possuir (declaração de próprio punho);

4. Certidão de casamento do responsável ou documento comprobatório (declaração de próprio punho);

5. Certidão de óbito caso os pais sejam falecidos;

6. Certidão de nascimento dos dependentes menores de idade;

7. Declarações originais dos estabelecimentos de ensino onde estudam os demais dependentes da renda;

8. Comprovante de Residência, com a data atualizada frente e verso (conta de luz, água ou telefone residencial/fixo);

9. 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

10. Atestado de nada consta de antecedentes criminais para maiores de idade que pode ser obtida no site da polícia federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;

11. RG e CPF do candidato;

12. Ficha de inscrição - Anexo I;

13. Auto-declaração – Anexo II.

OBSERVAÇÃO: No caso de dúvidas em relação a algum documento ou na falta de alguma informação/documentação relacionada acima, o Setor de Assistência Estudantil poderá solicitar informações e documentos complementares ou alternativos. Caso o candidato não os apresente no prazo estipulado pela Direção, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

2. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

| Atividade | Datas | Horários | Local |
|---|-----------------|-----------|------------------------------------|
| Período de Inscrições | 18 a 20/02/2020 | 11 às 17h | Assistência Estudantil |
| Análise da documentação | 02/03/2020 | - | Assistência Estudantil |
| Resultado preliminar | 03/03/2020 | 16h00 | Assistência Estudantil |
| Recurso | 04/03/2020 | 11 às 17h | Assistência Estudantil |
| Análise dos recursos | 05/03/2020 | - | Assistência Estudantil |
| Resultado Final | 06/03/2020 | 16h00 | Assistência Estudantil |
| Posse de vagas (Reunião cuja participação do aluno e seu responsável é obrigatória, sob pena de desclassificação) | 09/03/2020 | 16h00 | Sala de videoconferência na CoTur. |

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA

3.1 Todas as solicitações de inscrição devidamente preenchidas, documentadas e encaminhadas ao Setor de Assistência Estudantil do IFRJ, no prazo predeterminado, serão rigorosamente analisadas por um Grupo de Trabalho constituído especialmente para esse fim, responsável por desenvolver um processo composto de duas etapas: uma de caráter eliminatório e outra de caráter classificatório de acordo com os critérios já descritos.

3.2. Poderá ser realizada visita domiciliar a fim de confirmação *in loco* da veracidade das informações prestadas no processo seletivo. A visita é aleatória, facultativa e não agendada.

4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

4.1. O resultado preliminar será divulgado no site do IFRJ e no mural da Assistência Estudantil do campus, no dia **03 de março de 2020 (terça-feira)**, podendo este prazo ser prorrogado caso haja uma demanda maior de candidatos ou alterações no calendário acadêmico. Em caso de prorrogação, os demais prazos também serão alterados mediante divulgação de novo cronograma.

4.2. Os alunos não selecionados poderão entrar com recurso no dia **04 de março de 2020 (quarta-feira)** mediante preenchimento e entrega do formulário (Anexo VI) junto aos documentos necessários.

4.3. O **resultado final** será divulgado no site do IFRJ e no mural da Assistência Estudantil do campus, no dia **06 de março de 2020 (sexta-feira)**, após 16h.

5. DA POSSE DA VAGA

5.1. Após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado, o aluno e seu responsável deverão comparecer no dia **09 de março de 2020 (segunda-feira)** ao Campus Pinheiral para participação em reunião que será realizada na sala de videoconferência da CoTUR, às 16h, a fim de que sejam adotadas as devidas providências para sua inserção no Alojamento. **O não comparecimento implica na desclassificação do aluno.**

5.2. Ao tomar posse de uma vaga no Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino do *Campus Pinheiral* do IFRJ, o estudante assume conhecimento e aceitação das normas estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Moradia Estudantil/Alojamento vigente.

5.3. O discente que não se apresentar na data estabelecida perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitada a ordem de classificação.

5.4. Os candidatos não selecionados para a vaga disponível neste edital terão a documentação arquivada pelo setor de Assistência Estudantil, mediante ordem classificatória para **cadastro de reserva do primeiro semestre de 2020.**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

6.2. Conforme Decreto nº. 7234, 19/07/2010 Art. 5º. “*Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*”

6.3. A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

6.4. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão do Alojamento, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

6.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor e Direção Geral do *Campus*.

Pinheiral, 07 de fevereiro de 2020.


Marcos Fábio de Lima Miranda
Diretor Geral - Campus Pinheiral